

HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO MESTRES DAS CULTURAS POPULARES

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

De acordo com o item 8 do Edital 01/2025, os agente culturais selecionados deverão encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado final da seleção, sob pena de desclassificação automática.

A entrega da documentação deverá ser feita presencialmente e em meio físico, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, durante o horário de funcionamento oficial da Prefeitura de Arantina.

1. RELAÇÃO DE PROPONENTES SELECIONADOS

Nº	Nome do Proponente	CPF/CNPJ	Categoria/Modalidade	Projeto/Atividade	Situação
01	Darlei Willians de Paula	063.341.426-71	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Capoeira do Bonfim	Selecionado
02	Diego Silva Ribeiro	159.793.787-82	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Capoeira Meia Lua	Selecionado
03	Adriano de Sousa Sá	119.249.106-83	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Folia de Reis Estrela do Oriente	Selecionado
04	Welyson Sebastião Almeida Silva	131.223.436-90	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Folia de Reis Jornada Renascer em Cristo	Selecionado
05	José Donizetti da Silva	379.985.796-68	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Folia de Reis Estrela dos Três Reis	Selecionado
06	José Ronaldo da Silva	117.615.687-01	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Folia Estrela Sagrada da Guia	Selecionado
07	José Carvalho de Oliveira	189.321.506-72	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Folia de Reis Sagrada Família	Selecionado
08	José Gabriel da Silva	505.934.396-00	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Folia de Reis Estrela Dalva	Selecionado

José Vieira

09	Bruna de Paula Almeida	097.576.156-09	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Flauta Encantada	Selecionada
10	Bruno Almeida Costa Pena	119.249.086-03	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Músico	Selecionado
11	Associação Dona Therezinha	59.782.006.0001-00	Premiação aos agentes culturais das culturas tradicionais	Artesanato	Selecionada

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

Se o agente cultural for pessoa física:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

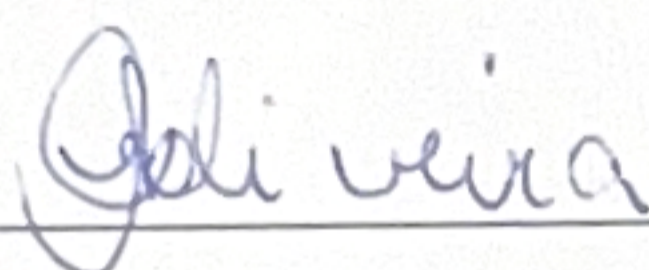
- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

Godi vera

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Arantina, 05 de junho de 2025



Catarina Aparecida de Almeida Oliveira

Secretária de Esporte e Cultura

PUBLICADO EM: 05/06/2025
NOS TERMOS DO ART. 43 § 1.º
DA LEI ORGÂNICA.


RESPONSÁVEL